



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 2193-8000

Volume 115 • Número 105 • São Paulo, quarta-feira, 8 de junho de 2005

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Leis

#### LEI Nº 11.932, DE 7 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de lei nº 415/2004, do deputado Edson Ferrarini - PTB)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança em Risco - ACER, com sede em Diadema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 2005.

#### LEI Nº 11.933, DE 7 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de lei nº 508/2004, do deputado Zuza Abdul Massih - PRP)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Social e Cultural Evangélica de Marília - ACOSCEM, com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 2005.

#### LEI Nº 11.934, DE 7 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de lei nº 525/2004, do deputado Aldo Demarchi - PFL)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Academia Descalvadense de Letras, Artes, Ciências e Educação - ADELACE, com sede em Descalvado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 2005.

#### LEI Nº 11.935, DE 7 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de lei nº 590/2004, do deputado Alberto "Turco Loco" Hiar - PSDB)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Educacional e Cultural de Praia Grande, com sede em Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Arnaldo Madeira  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 2005.

#### LEI Nº 11.936, DE 7 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de lei nº 651/2004, do deputado Carlinhos Almeida - PT)

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade de Ação Social Fanuel, com sede em Jacareí.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Hélio Silva Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de junho de 2005.

### Decretos

#### DECRETO Nº 49.675, DE 7 DE JUNHO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 2005

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Martus Tavares

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de junho de 2005.

| TABELA 1  |    | SUPLEMENTAÇÃO |              | VALORES EM REAIS |  |
|---|----|---------------|--------------|------------------|--|
| ORGÃO/UELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA                              | FR | GD            | VALOR        |                  |  |
| 10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |    |               |              |                  |  |
| 10001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE                      |    |               |              |                  |  |
| 4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES                                       | 1  |               | 2.185.000,00 |                  |  |
| 4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                        | 1  |               | 615.000,00   |                  |  |
| TOTAL   | 1  |               | 2.800.000,00 |                  |  |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                        |    | VALORES EM REAIS |              |
|---|----|------------------|--------------|
| ORGÃO/UELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA        | FR | GD               | VALOR        |
| 19.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO |    |                  | 2.800.000,00 |
| TOTAL   | 1  | 4                | 2.800.000,00 |

| TABELA 2   |    | REDUÇÃO |              | VALORES EM REAIS |  |
|--|----|---------|--------------|------------------|--|
| ORGÃO/UELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA           | FR | GD      | VALOR        |                  |  |
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO              |    |         |              |                  |  |
| 21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                  |    |         |              |                  |  |
| 3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA | 1  |         | 2.800.000,00 |                  |  |
| TOTAL  | 1  |         | 2.800.000,00 |                  |  |

| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                                  |    | VALORES EM REAIS |              |
|---|----|------------------|--------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA             | FR | GD               | VALOR        |
| 28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO |    |                  | 2.800.000,00 |
| TOTAL   | 1  | 3                | 2.800.000,00 |

| TABELA 2  |    | SUPLEMENTAÇÃO |              | VALORES EM REAIS |  |
|---|----|---------------|--------------|------------------|--|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA                         | FR | GD            | VALOR        |                  |  |
| 10000 SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO |    |               |              |                  |  |
| TOTAL   | 1  | 4             | 2.800.000,00 |                  |  |
| MAIO  |    |               | 2.800.000,00 |                  |  |

| TABELA 3                                    |    | MARGEM ORÇAMENTÁRIA |              | VALORES EM REAIS       |                   |
|---|----|---------------------|--------------|------------------------|-------------------|
| ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA | FR | GD                  | VALOR        | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS PRÓPRIOS |
| 21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO         |    |                     |              |                        |                   |
| TOTAL                                       | 1  | 3                   | 2.800.000,00 |                        |                   |
| MAIO  |    |                     | 2.800.000,00 |                        |                   |

| TABELA 3             |              | MARGEM ORÇAMENTÁRIA    |                   | VALORES EM REAIS |  |
|----------------------|--------------|------------------------|-------------------|------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL  | RECURSOS DO TESOUREIRO | RECURSOS PRÓPRIOS |                  |  |
| LEI ART PAR INC ITEM |              |                        |                   |                  |  |
| 11816 7 1º 3         | 2.800.000,00 | 2.800.000,00           | 0,00              |                  |  |
| TOTAL GERAL          | 2.800.000,00 | 2.800.000,00           | 0,00              |                  |  |

#### DECRETO Nº 49.676, DE 7 DE JUNHO DE 2005

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 797.500,00 (Setecentos e noventa e sete mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

# Nada melhor que uma equipe bem entrosada para vencer o frio.

Solidariedade é um trabalho de equipe.

Informações pelo site [www.campanhadoagasalho.sp.gov.br](http://www.campanhadoagasalho.sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3874-6738.



## Campanha do Agasalho 2005

